



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1616/2019-SPP Data de Protocolo: 10/06/2019 CEVS: 354140616-960-001728-1-2 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: ZENEIDE VERAS VIEIRA CNPJ/CPF: 33.736.399/0001-22 Endereço: Rua MAJOR FELÍCIO TARABAY, 419 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-051 UF: SP Resp. LEGAL: ZENEIDE VERAS VIEIRA CPF: 09074816800

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2906/2019-APP Data de Protocolo: 18/09/2019 CEVS: 354140616-851-001478-1-8 Data de Validade: 27/09/2020 Razão Social: COLEGIO JOAQUIM MURTINHO S/S LTDA CNPJ/CPF: 57.318.438/0001-30 Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 1146 VILA DUBUS Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-060 UF: SP Resp. LEGAL: VERA REGINA SABBAG MORETTI CPF: 60442670834

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2551/2019-APP Data de Protocolo: 22/08/2019 CEVS: 354140616-472-001860-1-5 Data de Validade: 06/09/2020 Razão Social: E. CREMONEZI CNPJ/CPF: 34.487.695/0001-08 Endereço: Rua IISUKE OHIRA, 39 Jardim São Sebastião Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-847 UF: SP Resp. LEGAL: EDMILSON CREMONEZI CPF: 06201696806

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1325/2019-APP Data de Protocolo: 09/05/2019 CEVS: 354140616-561-001107-1-0 Data de Validade: 29/09/2020 Razão Social: MAREMOTO SUSHI BAR LTDA - ME CNPJ/CPF: 11.464.031/0001-10 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2256 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: WEVERTON DIAS DO PRADO NASCIMENTO CPF: 01711896551

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1889/2019-SPP Data de Protocolo: 26/06/2019 CEVS: 354140616-960-001734-1-0 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: ADRIANA APARECIDA LUZ DA SILVA 25863230843 CNPJ/CPF: 31.210.554/0001-47 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 191 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANA APARECIDA LUZ DA SILVA CPF: 25863230843

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2353/2019-APP Data de Protocolo: 26/07/2019 CEVS: 354140616-562-000333-1-6 Data de Validade: 27/09/2020 Razão Social: MARIA DE LOURDES LANTANZI 03922900810 CNPJ/CPF: 26.350.700/0001-08 Endereço: Rua CARAMURU, 256 Vila Maristela Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-420 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA DE LOURDES LANTANZI CPF: 03922900810

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2529/2019-APP Data de Protocolo: 14/08/2019 CEVS: 354140616-471-000382-1-0 Data de Validade: 26/09/2020 Razão Social: SUPERMERCADO ESTRELA DE REGENTE FEIJO LTDA CNPJ/CPF: 55.624.498/0004-06 Endereço: Rua CORONEL ALBINO, 1944 PARQUE SÃO JUDAS TADEU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-350 UF: SP Resp. LEGAL: ANÉZIO NICOLUSSI CPF: 54394562872

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2878/2019-APP Data de Protocolo: 16/09/2019 CEVS: 354140616-472-001779-1-1 Data de Validade: 25/09/2020 Razão Social: TJ ARTIGOS PARA FESTAS LTDA CNPJ/CPF: 31.153.756/0001-02 Endereço: Rua JACINTO PARDO, 40 A Conjunto Sítio São Pedro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-586 UF: SP Resp. LEGAL: TEREZINHA DA SILVA ZANHOLO CPF: 03100943805

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1941/2019 -SPP Data de Protocolo: 03/07/2019 CEVS: 354140616-477-000424-1-2 Data de Validade: 02/10/2020 Razão Social: DROGARIA CARDOSO & CARDOSO LTDA ME CNPJ/CPF: 19.887.109/0001-10 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3700 SALA 11 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO MARCELO ULIAN CARDOSO CPF: 27348115888 Resp. Técnico: RENATO MARCELO ULIAN CARDOSO CPF: 27348115888 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56023/SP UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 2325/2019-APP Data de Protocolo: 07/08/2019 CEVS: 354140616-562-000373-0-3 Data de Validade: Razão Social: SOELLYN BOTT TREVIZAN 35268087835 CNPJ/CPF: 34.176.478/0001-99 Endereço: Rua CELSINO GUSTAVO, 242 Jardim América Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19025-780 UF: SP Resp. LEGAL: SOELLYN BOTT TREVIZAN CPF: 35268087835

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento em razão de ENCERROU SUAS ATIVIDADES.

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2913/2019-SPP Data de Protocolo: 19/09/2019 CEVS: 354140616-863-000123-1-9 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: NEIW OLIVEIRA IAMADA CNPJ/CPF: 82553360797 Endereço: Rua CASSEMIRO BOSCOLI, 236 JARDIM ICARAY Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-530 UF: SP Resp. LEGAL: NEIW OLIVEIRA IAMADA CPF: 82553360797 Resp. Técnico: NEIW OLIVEIRA IAMADA CPF: 82553360797 CBO: 223132 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 77.026 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2755/2018-APP Data de Protocolo: 25/10/2018 CEVS: 354140616-561-003108-1-6 Data de Validade: 25/10/2018 Razão Social: LGL LONCHIATI EIRELI - ME CNPJ/CPF: 28.685.887/0001-18 Endereço: RUA: JOSÉ STABILE FILHO, 118 Parque Residencial Damha II Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-771 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ GUSTAVO LEE LONCHIATI CPF: 22312823802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2755/2018-APP Data de Protocolo: 25/10/2018 CEVS: 354140616-561-003108-1-6 Data de Validade: 25/10/2018 Razão Social: LGL LONCHIATI EIRELI - ME CNPJ/CPF: 28.685.887/0001-18 Endereço: RUA: JOSÉ STABILE FILHO, 118 Parque Residencial Damha II Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19053-771 UF: SP Resp. LEGAL: LUIZ GUSTAVO LEE LONCHIATI CPF: 22312823802

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2995/2019-SPP Data de Protocolo: 26/09/2019 CEVS: 354140616-865-000819-1-4 Data de Validade: 30/09/2020 Razão Social: CÁRITAS ELIZABETH DE MORAES BRAGA CNPJ/CPF: 49866222691 Endereço: Rua DOUTOR GURGEL, 311 803 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-020 UF: SP Resp. LEGAL: CÁRITAS ELIZABETH DE MORAES BRAGA CPF: 49866222691 Resp. Técnico: CÁRITAS ELIZABETH DE MORAES BRAGA CPF: 49866222691 CBO: Conselho Prof.: CRP No. Inscr.: 0626802 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2939/2019-SPP Data de Protocolo: 23/09/2019 CEVS: 354140616-865-000193-1-3 Data de Validade: 30/09/2020 Razão Social: BEM NUTRIR S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.432.614/0001-04 Endereço: GABRIEL OTÁVIO DE SOUZA, 488 Vila Tazitsu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-230 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLE MIYUKI MURAMATSO CPF: 30888847866 Resp. Técnico: DANIELLE MIYUKI MURAMATSO CPF: 30888847866 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.: 21031 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2807/2019-SPP Data de Protocolo: 30/08/2019 CEVS: 354140616-865-000193-1-3 Data de Validade: 18/09/2020 Razão Social: BEM NUTRIR S/S LTDA CNPJ/CPF: 10.432.614/0001-04 Endereço: GABRIEL OTÁVIO DE SOUZA, 488 Vila Tazitsu Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-230 UF: SP Resp. LEGAL: DANIELLE MIYUKI MURAMATSO CPF: 30888847866 Resp. Técnico: DANIELLE MIYUKI MURAMATSO CPF: 30888847866 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.: 21031 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019



VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2290/2019-SPP Data de Protocolo: 25/07/2019 CEVS: 354140616-863-000244-1-4 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: MITSUJI SEKI CNPJ/CPF: 06230168855 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ FOZ, 2669 VILA FORMOSA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-000 UF: SP Resp. LEGAL: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 Resp. Técnico: MITSUJI SEKI CPF: 06230168855 CBO: 223149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.: 62.189 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2507/2019-APP Data de Protocolo: 09/08/2019 CEVS: 354140616-561-001082-1-9 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: ALZIRA GUTHIERRI STORINI - ME CNPJ/CPF: 07.173.084/0001-04 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3970 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: ALZIRA GUTHIERRI STORINI CPF: 25206657859

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br





Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2526/2019-SPP Data de Protocolo: 14/08/2019 CEVS: 354140616-863-002504-1-4 Data de Validade: 30/09/2020 Razão Social: CLINICA ORTOCARDIO S/C LTDA CNPJ/CPF: 57.317.968/0001-63 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 2044 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-050 UF: SP Resp. LEGAL: SUELI PERES DOS REIS SOARES CPF: 27040355809 Resp. Técnico: DEVAIR DE SANTANA JÚNIOR CPF: 02233716965 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:101860 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2175/2019-APP Data de Protocolo: 22/07/2019 CEVS: 354140616-109-000025-1-8 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: PANIFICADORA JARDIM BONGIOVANI LTDA CNPJ/CPF: 55.248.736/0001-75 Endereço: Rua ANTÔNIO BONGIOVANI, 288 VILA LIBERDADE Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-250 UF: SP Resp. LEGAL: GERALDO ESCHER CPF: 18395520859

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista - CEP 19015-150
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2875/2019-APP Data de Protocolo: 16/09/2019 CEVS: 354140616-472-001868-1-3 Data de Validade: 01/10/2020 Razão Social: C.APARECIDO DE FREITAS CHOPERIA EIRELI CNPJ/CPF: 28.988.223/0002-09 Endereço: Rua RISICK BUCHALLA, 191 Jardim dos Pioneiros Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-320 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIO APARECIDO DE FREITAS CPF: 21660521858

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Quarta-feira, 2 de Outubro de 2019

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1621

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 29.317/18, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
DJO0669	K430435138	22/07/2019
DJO0669	K430438652	22/07/2019
COW8743	K430436197	03/05/2019
CJU9987	K430436671	09/05/2019
ECV0650	K430437670	30/07/2019
KQC4552	K430437721	10/07/2019
AKD2958	K430437823	28/06/2019
EPG9986	K430437923	07/07/2019
PZZ3187	K430370570	21/07/2019
BBB9277	K430437958	02/07/2019
EHJ1783	K430431455	21/07/2019
DKO5610	K430434213	10/06/2019
FDS8819	K430434687	28/07/2019
GFU8798	K430438146	23/07/2019
CPC4709	K430434885	06/07/2019
NZG0711	K430438368	02/08/2019
EWU6313	K430425474	14/07/2019
FDS8819	K430434688	28/07/2019
DHH9822	K430438221	18/07/2019
AVZ2402	K430434429	26/07/2019
DWC6835	K430438092	15/07/2019
EDQ1183	K430431304	01/07/2019
BJN7395	K430434697	30/07/2019
CWQ5607	K430438304	29/07/2019
COW8743	K430924496	03/05/2019
FUR2380	K430924662	22/06/2019
EDQ1183	K430924674	01/07/2019

Presidente Prudente, 2 de outubro de 2019

ADAUTO LUCIO CARDOSO
Secretario de Mobilidade Urbana



Município de Presidente Prudente

Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 04075

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2019, às 20h40m, eu DANIEL EDUARDO LIMA GULIM, autoridade sanitária, credencial nº 16.013-0, verifiquei que a empresa/pessoa física **RAFAELA CAROLINE DA SILVA 37705562839**, CNPJ nº **31.660.036/0001-25**, nome fantasia **DAMA DA NOITE LOUNGE BAR E TABACARIA**, estabelecida na **AVENIDA ANA JACINTA, nº 1051**, CEP 19027-080, município de PRESIDENTE PRUDENTE, com atividade de **TABACARIA / COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**, representada na pessoa de RAFAELA CAROLINE DA SILVA (responsável legal), CPF nº 377.055.628-39, incorreu em infração sanitária considerada de risco à saúde *“Por manter estabelecimento comercial de interesse à saúde (TABACARIA) sem licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, tendo dado entrada em licença com atividade diversa, mesmo tendo sido orientado na sede da repartição, que para atividade de TABACARIA é necessário apresentar laudo técnico de avaliação e não haver comercialização de gêneros como bebida e alimentos sólidos, tudo comprovado através de registros fotográficos.”*, infringindo o disposto na Lei Estadual nº 10083/1998, artigo 86 cc artigo 122, inciso XIX cc inciso XX cc Portaria CVS 1, de 09/01/2019, anexo I cc Lei Complementar Municipal 75/1999, estando sujeito às penalidade do artigo 112, inciso III e/ou IX da Lei Estadual nº 10083, de 23/09/1998.

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir da sua ciência (24/09/2019), conforme a Legislação Sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista
CEP 19015-150 – (18) 3916-2750
www.presidenteprudente.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTARIA
PAÇO MUNICIPAL FLORIVALDO LEAL
EDITAL – CFT 38/2019

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) que estão sendo entregues os carnes de MULTA SOBRE PROPRIEDADE URBANA, caso o mesmo não receba o carne no endereço cadastrado deverá (ão) procurá-lo na Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – Paço Municipal Florivaldo Leal – Andar Térreo.

Contribuinte	Local do Imóvel	Multa	Motivo
GILBERTO ALVES BARBOSA	RUA ALBERTINO SOBRAD-DR, 762, JARDIM DOS PIONEIROS.	Passeio inexistente ou irregular.	Mudou-se.
SILVANA RODRIGUES DOS PASSOS	AVENIDA WASHINGTON LUIZ-PRES, 1353 VILA ESTÁDIO.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
RAFAEL FERNANDES RODRIGUES	RUA ITARO KOYANAGUI, 335 JARDIM REGINA.	Limpeza de terreno.	Mudou-se.
FERNANDO HENRIQUE DOMINGOS COELHO	AVENIDA MASA HARU AKAKI, 313 CHÁCARA SÃO JOÃO BATISTA.	Embargo de obras.	Não existe o número.
ELI ROGERIO DANDREA	RUA TAMBAÚ, 79 VILA IOLANDA.	Remoção de entulho.	Não existe o número.
JULIANA ANDREA OSORIO BALAN	RUA DIRCE CAVALHEIRO PEREIRA, 68 JARDIM NOVO PRUDENTINO.	Muro e passeio inexistente ou irregular e limpeza de terreno.	Mudou-se.

Presidente Prudente, 2 de Outubro de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA
EDITAL N.º 63/2019

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao (s) Senhor (es) contribuinte (es) abaixo relacionado (s) para que providencie (em) o recolhimento do (s) AIIIM (s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – SANTOS PIRAMIDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 806/2019 - Série “U”, de 27 de setembro de 2019.

2 – HELLEN CRISTINA BARRETO DA SILVA 21613080840

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 641/2019 - Série “U”, de 27 de agosto de 2019.

3 – FRANCISCO DA SILVA 08628486879

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 642/2019 - Série “U”, de 27 de agosto de 2019.

4 – DANILO GUILMO VILLAR ME

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 203/2019 - Série “SNH”, de 01 de outubro de 2019.

5 – CESAR HENRIQUE DAINEZ 34334018882

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 639/2019 - Série “U”, de 27 de agosto de 2019.

Presidente Prudente, 2 de outubro de 2019.

CRISTIANO JOAQUIM ALVES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL

PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.254/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 28.503, de 04 de setembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **MARIA SOCORRO ALVES DE SANTANA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.860-1.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



DECRETO Nº 30.255/2019
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 13.850, de 06 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **CELIANE REGINA LAGE DOMINGOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.702.174.115-2.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



DECRETO Nº 30.256/2019
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 14.336, de 13 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **CICERO DOMINGOS GOMES**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.077.212.409-1.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



DECRETO Nº 30.257/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.252, de 27 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ELENICE ARAUJO CACCIATORE**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.247.002.900-9.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



DECRETO Nº 30.258/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 15.262, de 27 de junho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, ao Senhor **ROBERTO APARECIDO GUSMÃO**, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia Noturno, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.065.743.138-6.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



DECRETO Nº 30.259/2019
Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 16.021, de 11 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **ROSEMARY MORAES DOMINGOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, e conforme a Lei Complementar nº 177/2010, alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.224.407.553-4.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



PRUDENPREV

DECRETO Nº 30.260/2019

Concede aposentadoria.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE- SP, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 23.753, de 13 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **GISLAINE APARECIDA MARTINS DE ARAUJO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.238.856.599-7.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 01 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Municipal de Administração

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Respondendo pela Superintendência



Leis



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 10.016/2019

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos conselhos municipais na página oficial da Prefeitura Municipal, na internet, e das outras providências.

Autor: Vereador Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos conselhos municipais:

- I -** nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
- II -** dados para contato com o conselho (telefone, *e-mail* e endereço);
- III -** calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;
- IV -** horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
- V -** arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único. Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone “Conselhos Municipais”, no *site* da Prefeitura Municipal, até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.017/2019

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual praça localizada na Rua Aristides Pinto Soares, defronte ao número 190, no Parque Bandeirantes, passa a denominar-se Praça “José Marques de Mendonça”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Praça localizada na Rua Aristides Pinto Soares, defronte ao número 190, no Parque Bandeirantes, para PRAÇA “JOSÉ MARQUES DE MENDONÇA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.018/2019

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual praça localizada na Avenida Marginal, defronte ao número 375, no Jardim América, passa a denominar-se Praça “Milton Nardi Júnior”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Praça localizada na Avenida Marginal, defronte ao número 375, no Jardim América, para PRAÇA “MILTON NARDI JÚNIOR”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 2 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.019/2019

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica, e dá outras providências.

Autor: Vereadora Elza Alves Pereira e Pereira – “Elza do Gás”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os órgãos públicos, empresas públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e empresas privadas localizadas no Município de Presidente Prudente, obrigados a dispensar, durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia.

Art. 2º As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferencial já destinada às pessoas idosas, às portadoras de deficiência física e mental, às gestantes, às pessoas portadoras do transtorno do espectro autista e acompanhantes, às pessoas ostomizadas e às pessoas acompanhadas de crianças de colo.

Art. 3º A identificação dos beneficiários desta Lei será feita mediante apresentação de laudo emitido por profissional médico habilitado que comprove a fibromialgia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.020/2019

Institui a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem e dá outras providências.

Autor: Vereadores Enio Luiz Tenório Perrone e Natanael Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem, com os seguintes objetivos:

- I -** promover a melhoria das condições de saúde da população masculina;
- II -** contribuir de modo efetivo para a redução da morbidade e da mortalidade dessa população, através:
 - a)** do enfrentamento racional dos fatores de risco; e
 - b)** mediante a facilitação do acesso às ações e aos serviços de assistência integral à saúde;
- III -** implementar, acompanhar e avaliar, no âmbito de sua competência, os seus princípios e diretrizes, priorizando a atenção à saúde básica;
- IV -** promover, no âmbito de sua competência, a articulação intersetorial e interinstitucional necessária à implementação dos princípios e diretrizes de que trata esta Lei;
- V -** realizar, junto à população, ações de informação, educação e comunicação em saúde, visando difundir os princípios e diretrizes de que trata esta Lei;
- VI -** incentivar as ações educativas que visem a promoção da atenção à saúde do homem;
- VII -** qualificar as equipes de saúde para execução das ações propostas;
- VIII -** estimular e apoiar, o processo de discussão com a participação de todos os setores da sociedade, com foco no controle social das questões pertinentes à Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem; e
- IX -** analisar os indicadores que permitam aos gestores monitorar as ações e os serviços e avaliar seu impacto, necessárias.

Art. 2º A política pública instituída por esta Lei reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I -** universalidade e equidade das ações e serviços de saúde voltados à população masculina, abrangendo a disponibilidade de insumos e equipamentos, bem como de materiais educativos;
- II -** humanização e qualificação da atenção à saúde, com vistas à garantia, promoção e proteção dos direitos do homem, em conformidade com os preceitos éticos e suas peculiaridades socioculturais;
- III -** corresponsabilidade quanto à saúde e à qualidade de vida da população masculina, implicando articulação com os diversos órgãos municipais e com a sociedade; e



- IV -** orientação à população masculina, aos familiares e à comunidade em geral sobre a promoção, a prevenção, a proteção, o tratamento e a recuperação dos agravos e das enfermidades do homem.

Art. 3º A Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Homem possui, na elaboração de planos, programas, projetos e ações de saúde, as seguintes diretrizes:

- I -** integralidade, que abrange:
- a)** assistência à saúde masculina em todos os níveis da atenção, na perspectiva de uma linha de cuidado que estabeleça uma dinâmica de referência e de contrarreferência entre a atenção básica e as de média e alta complexidade, assegurando a continuidade no processo de atenção;
 - b)** compreensão dos agravos e da complexidade dos modos de vida e da situação social do indivíduo, a fim de promover intervenções sistêmicas que envolvam, inclusive, as determinações sociais sobre a saúde e a doença;
- II -** organização dos serviços públicos de saúde de modo a promover acolhimento e integração;
- III -** implementação hierarquizada das políticas públicas, priorizando a atenção básica; e
- IV -** reorganização das ações de saúde por meio de propostas inclusivas, nas quais os homens:
- a)** considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitam de cuidados;
 - b)** tenham uma participação ativa e consciente em todas as etapas do planejamento reprodutivo e da gestação da parceira, como ferramenta para a criação e fortalecimento de vínculos afetivos saudáveis com ela e seus filhos;
- V -** integração às demais políticas, programas, estratégias e ações da Plataforma de Saúde e Qualidade de Vida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de outubro de 2019.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 199/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 199/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: serviços de reparo e instalação no sistema de exaustão da biblioteca municipal, incluindo materiais ENCERRAMENTO:

as 08:30h do dia 17/10/2019 ABERTURA: as 08:30h do dia 17/10/2019

CADASTRAMENTO: até dia 14/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES:

(18) 3902 4411, 3902 4440, 3902 4444, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO: www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 02 de setembro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 194/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 194/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial OBJETO: aquisição de equipamentos para uso na
sinalização das ruas de Presidente Prudente ENCERRAMENTO: as 14:00h do dia
17/10/2019 ABERTURA: as 14:00h do dia 17/10/2019 CADASTRAMENTO: até dia
14/10/2019 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel.
José Soares Marcondes, 1200, Centro. TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4440, 3902
4444, 3902 4456 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO:
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal Florivaldo Leal, 02 de setembro de 2019

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 383/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA: MEC-LIMP

MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP Pregão Presencial

75/2019 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização VALOR R\$

79.894,90 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 16/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 384/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA: NATÁLIA
ALVIM BOSSONI – ME Pregão Presencial 75/2019 OBJETO: aquisição de materiais
de limpeza e higienização VALOR R\$ 7.530,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA:
16/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 385/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA FLASH

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI Pregão Presencial 75/2019

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização VALOR R\$ 24.600,00

VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 16/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 386/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA GS JORGE JUNIOR – ME Pregão Presencial 75/2019 OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e higienização VALOR R\$ 11.037,24 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 16/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 387/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA
COMERCIAL DISCON LTDA – EPP Pregão Presencial 75/2019 OBJETO: aquisição
de materiais de limpeza e higienização VALOR R\$ 6.992,96 VIGÊNCIA: 06 meses
ASSINATURA: 16/08/2019



Licitações: Concorrência / Tomada de Preços / Convite / Leilão

Dispensa de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 354/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA IFTNET
TELECOMUNICAÇÕES LTDA Dispensa de Licitação: 14.350/2019 OBJETO:
contratação de serviços de acesso à internet VALOR R\$ 3.000,00 VIGÊNCIA: 12
meses ASSINATURA: 12/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 271/2019

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente – CONTRATADA
ELEVADORES VECTRA LTDA Dispensa de Licitação: 14.922/2019 OBJETO:
serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, sem cobertura de peças
VALOR R\$ 3.360,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 02/07/2019



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
PNATE	02/10/2019	1.354,32
PNATE	02/10/2019	887,83
PNATE	02/10/2019	4.980,89

Presidente Prudente, 02 de Outubro de 2019.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças



Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas



Município de Presidente Prudente

Educação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSE

Os professores, nomeados por meio do Decreto nº 30.211/2019, classificados no Concurso Público Edital nº 01/2017, **FICAM CONVOCADOS** a comparecerem, pessoalmente ou através de seus procuradores legalmente constituídos, à sessão de atribuição, munidos obrigatoriamente dos seus documentos pessoais oficiais com foto.

Os candidatos ausentes à sessão de atribuição de classes, em condições de tomar posse, terão atribuídas apenas as vagas remanescentes, conforme estabelece Resolução SEDUC nº 08/2019, obedecendo a ordem de apresentação para exercício do cargo, excluindo, desta forma, quaisquer direitos decorrentes das sessões em que não se fizeram presentes ou não se fizeram representar.

O rol das classes a serem atribuídas, em substituição, será divulgado no ato da sessão de atribuição.

Os candidatos deverão comparecer em dia e horário estabelecidos nesta convocação:

DIA DA ATRIBUIÇÃO:	07/10/2019
HORÁRIO:	14h
LOCAL:	SEDUC – Sala 28 Rua Dr. Cyro Bueno, nº 86 – Jardim Cinquentenário

Professor de Educação Infantil

01 – Jacelma da Silva Lima
02 – Rebeca Trindade Lima Ramos
03 – Marli Aparecida Grandó Pereira
04 – Márcia Ribeiro de Jesus Silva

Professor I

01 – Franciane Caroline Spolador Tavares
02 – Luciana Marques da Silva Bomfim
03 – Aline Raquel Esmerdel Lopes Garcia
04 – Letícia Camargo

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, na Supervisão de Ensino. Fone: (18) 3918-4100.

PROF^a Me. SÔNIA MARIA PELEGRINI
Secretária Municipal de Educação

LUCY FABIANA DE MORAES

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoal



Rua Cyro Bueno, nº 86 – Jardim Cinquentenário

Tel.: 3918-4100 – CEP: 19060-560

Presidente Prudente - SP

e-mail: seduc@presidenteprudente.sp.gov.br

www.presidenteprudente.sp.gov.br



Outros Atos

Diversos

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 39/2019

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, e de acordo com os considerados:

Considerando que o **local de votação da Eleição** para Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019, no Colégio E. E. Fernando Costa (Av. Washington Luiz, 672 - Centro, Pres. Prudente - SP);

Considerando a necessidade da **apuração de votos** ser realizada em local amplo, de fácil acesso e que permita a atividade fiscalizatória da população e daqueles devidamente credenciados;

Resolve:

Artigo 1º - Fica definido, como **local da apuração dos votos**, da eleição do Conselho Tutelar de Presidente Prudente, que ocorrerá no dia 6 de outubro de 2019, a **"FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**, localizada na Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 501 - Jardim Marupiara.

Artigo 2º - Foram designados para os trabalhos eleitorais, como presidente, secretário, mesário, apoio e suporte, os seguintes funcionários/conselheiros:

Comissão Especial

NOME	FUNÇÃO
Angela Gomes Paixão Correa	Comissão Especial
Elaine Cristina Dias Spiguel	Comissão Especial
Lucimar de Castro Rodrigues	Comissão Especial
Pedro Nilton Guarinão	Comissão Especial

URNAS

Urna 1	NOME	FUNÇÃO
	Nelson Tallarico Junior	Presidente
	Walmara Cristina Caldeira de Almeida	Secretário
	Marcos Aparecido Barbosa	Mesário
Urna 2	NOME	FUNÇÃO
	Viviane Cristina Rodrigues Fontolan	Presidente
	Roseli Leonel Siqueira	Secretário
	Helena Maria Coladello Rotta	Mesário
Urna 3	NOME	FUNÇÃO
	Pedro Teruo Nagima	Presidente
	Luciana Saran Filipin Henn	Secretário
	Solange Ferreira de Jesus	Mesário



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 444

Página 42

Urna 4	NOME	FUNÇÃO
	Rosemeire Ferreira Lobo Fernandes	Presidente
	Conceição Alves Ferreira	Secretário
	Thais Adelice de Melo	Mesário
Urna 5	NOME	FUNÇÃO
	Maria Cristina Modaeli Corte	Presidente
	Fernando Augusto da Silva Ferreira	Secretário
	Marcia Queiroz	Mesário
Urna 6	NOME	FUNÇÃO
	Claudia Gomes Ribeiro	Presidente
	Wagner Silvério de Oliveira	Secretário
	Luzanira Dolores dos Santos	Mesário
Urna 7	NOME	FUNÇÃO
	Simone Aparecida Alexandre	Presidente
	Luciana Fabri Pratavieira Franco	Secretário
	Alice Prado Pereira	Mesário
Urna 8	NOME	FUNÇÃO
	Elisabeth Teixeira de Freitas	Presidente
	Thais Barboza Calezulato	Secretário
	Silvana Regina de Lima	Mesário
Urna 9	NOME	FUNÇÃO
	Débora Gonçalves Santos	Presidente
	Maria Inês Ribeiro	Secretário
	João Gualberto de Paula	Mesário
Urna 10	NOME	FUNÇÃO
	Rosângela Aparecida Ruiz Ferreira	Presidente
	Andréia da Silva Subtil	Secretário
	Luciene Pereira da Silva	Mesário
Urna 11	NOME	FUNÇÃO
	Paulo Alexandre Lopes	Presidente
	Márcia Maria Pereira da Cruz Oliveira	Secretário
	Lúcia Cabrera	Mesário
Urna 12	NOME	FUNÇÃO
	Gisele Rosseti	Presidente
	Helena Aparecida Ferreira Passos	Secretário
	Vilma Castro Alves Pirão	Mesário
Urna 13	NOME	FUNÇÃO
	Carmen Montes Gonçalves	Presidente
	Sarita Ribeiro da Silva	Secretário
	Lucrécia Campos de Souza	Mesário
Urna 14	NOME	FUNÇÃO
	Inara Emy Ito Silva Bonilho	Presidente
	Eliane Ferrari Chagas	Secretário
	Marlene Domingos da Silva Reis	Mesário
Urna 15	NOME	FUNÇÃO
	Alicia Gissele	Presidente
	Zuleide Martha de Souza	Secretário
	Lisley Lopes de Almeida	Mesário



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 444

Página 43

Urna 16	NOME	FUNÇÃO
	Letícia Vieira Pinheiro	Presidente
	Carlos Adriano dos Santos	Secretário
	Eliana Justina Aparecida Moretti Migotto	Mesário

Urna 17	NOME	FUNÇÃO
	Isabel Cristina Trombin Pashuini	Presidente
	Aline da Nobrega Sobrinho	Secretário
	Silmara de Godoy Bueno	Mesário

Urna 18	NOME	FUNÇÃO
	Célia Regina de Paiva Sant'Ana	Presidente
	Luciana de Souza Dutra	Secretário
	Iza Teodoro da Silva Rotta	Mesário

Urna 19	NOME	FUNÇÃO
	Izidione Luciana Kawashima Sana	Presidente
	Jaine Rocha Mesquita Fonseca	Secretário
	Maria do Rosário Soares Santana	Mesário

Suporte

Nome:	Função
Ana Paula Domingos Ferreira	Suporte
Cleonice de Jesus Rodrigues	Suporte
Danielly Cristina Mattos	Suporte
Dorvani Ungaro Crema	Suporte
Josiane Cristina Salvador	Suporte
Maria Aparecida Oliveira	Suporte
Maria das Graças Viana	Suporte
Maria de Fatima Gomes Silva	Suporte
Maria Helena Veiga Silvestre	Suporte
Maria Josefa Magnezi	Suporte
Maria Lucia Cauduro de Campos	Apoio (Sistema da Informação e auxílio ao PCD)
Solange Oliveira Bosquet	Suporte
Telma Cícera Oliveira	Suporte
Valeria nascimento	Suporte

Apoio (Serviços Gerais)

Nome:	Função
Ademar Paula Silva	Apoio
Alessandra Marques	Apoio
Arnaldo do Nascimento	Apoio
Luís Antônio da Silva	Apoio
Marli Ferreira Marques	Apoio
Renato Vitor da Silva	Apoio



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 3 de outubro de 2019

Ano II - Edição Nº 444

Página 44

Organização

Nome:	Função
Ângela Gomes Paixão	Organização
Ariane Vieira Jacintho	Organização
Danilo Bairradas	Organização
Elaine Cristina Dias Spiguel	Organização
Lucimar de Castro	Organização
Pedro Nilton Guarinão	Organização

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 2 de outubro de 2019.

ARIANE LOPES VIEIRA JACINTHO TOLEDO CÉSAR
Presidente do CMDCA